



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Rua Bahia, 1264 - Centro - CEP: 15600-070 (Paço Municipal) | (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 326



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **9** páginas)

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO	3
“EDITAL DE CONVOCAÇÃO” Nº 02/2020 – SMRH EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018	4
DECRETO Nº 8.516 / 2020	5
PORTARIANº 19.220 / 2020	5
PORTARIANº 19.221 / 2020	5
RESOLUÇÃO SME Nº 002 / 2020	6

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS E RETIFICAÇÃO	8
NOTIFICAÇÃO	8

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 334/2019	9
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 334/2019	9
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO Nº 001 / 2019	9



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 326

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 326

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua Derso Martins, nº 0, quadra 8, lote 3, Bairro Residencial das Paineiras, inscrição municipal 2492100, ref. NOT Nº 40731/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Aimorés, nº 840, quadra 05, lote 2A, Bairro Jardim Uirapuru, inscrição municipal 1892300, ref. AIR III Nº 02/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Sergipe, nº 570, quadra 132, lote P/7, Bairro Centro, inscrição municipal 16400, ref. AIR IV Nº 005/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Augusto Franchetto, nº 0, quadra 45, lote 12, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3096800, ref. AI Nº 012/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Vicente Canhada Bueno, nº 0, quadra 51, lote 02, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3108000, ref. AI Nº 025/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Dirceu Moro Alessi, nº 314, quadra 30, lote 31, Bairro Residencial Antonia Franco, inscrição municipal 2931300, ref. NOT Nº 40448/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Projetada, nº 21, quadra Q, lote 14, Bairro Mais Parque do Lago, inscrição municipal 3655200, ref. NOT Nº 40665/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ilda Rodrigues Romeiro Mendes, nº 0, quadra J, lote 6, Bairro Mais Parque do Lago Fernandópolis, inscrição municipal 3633100, ref. NOT Nº 40635/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Nossa Senhora de Santana, nº 0, quadra 5, lote 6, Bairro Parque São Bernardo, inscrição municipal 1468000, ref. NOT Nº 40568/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Catarina Capusso Lemos, nº 1, quadra E, lote 02, Bairro Residencial Santa Barbara, inscrição municipal 2829100, ref. AI Nº 041/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ulisses Casiano de Campos, nº 0, quadra 09, lote 17, Bairro Parque Paulistano, inscrição municipal 2033400, ref. AIR IV Nº 001/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua dos Pardais, nº 254, quadra 17, lote P/19, Bairro Jardim Araguaia, inscrição municipal 1584200, ref. AIR III Nº 003/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua das Siriemas, nº 675, quadra 21, lote 7/A, Bairro Jardim Araguaia, inscrição municipal 1590103, ref. AIR III Nº 004/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua das Siriemas, nº 675, quadra 21, lote 7/A, Bairro Jardim Araguaia, inscrição municipal 1590103, ref. AIR IV Nº 003/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Guilherme Bibries, nº 0, quadra 47, lote 14, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3100600, ref. AI Nº 032/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua das Maritacas, nº 565, quadra 7, lote 6, Bairro Jardim Araguaia, inscrição municipal 1565600, ref. NOT Nº 40496/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Quaresmeira Rosa, nº 0, quadra B, lote 31, Bairro Mais Parque Fernandópolis, inscrição municipal 3351000, ref. AI Nº 031/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida João Santo, nº 1, quadra 27, lote 01, Bairro Residencial Antonia Franco, inscrição municipal 2923300, ref. NOT Nº 40425/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua João Goss, nº 0, quadra 1S, lote 19, Bairro Parque Universitário, inscrição municipal 2586700, ref. AI Nº 028/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Projetada 4, nº 0, quadra Q, lote 10, Bairro Mais Parque do Lago Fernandópolis, inscrição municipal 3655600, ref. NOT Nº 40658/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Palmeira Imperial, nº 0, quadra H, lote 1, Bairro Mais Parque do Lago Fernandópolis, inscrição municipal 3627300, ref. NOT Nº 40647/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Avenida Palmeira Imperial, nº 0, quadra Q, lote 21, Bairro Mais Parque do Lago Fernandópolis, inscrição municipal 3656700, ref. NOT Nº 40671/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Ubiracy Rodrigues da Silva, nº 0, quadra 02, lote 7-B, Bairro Vila Mariana, inscrição municipal 1858100, ref. AI Nº 030/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua das Gaivotas, nº 212, quadra 30, lote 11-B, Bairro Jardim Araguaia, inscrição municipal 1606300, ref. AIR IV Nº 004/2020.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua Nady Torii, nº 0, quadra 49, lote 10, Bairro Residencial Mario Benez, inscrição municipal 3105000, ref. NOT Nº 40514/2020.

Fernandópolis, 31 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis
03 (três) publicações regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 326

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 02/2020 – SMRH
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" Nº 02/2020 – SMRH

EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2018, promovido pela EAPC - Empresa de Apoio e Gestão de Projetos e Concursos Públicos, homologado pelo Decreto nº 8.179 de 29 de outubro de 2018, para o Cargo Público abaixo listado a comparecerem no dia **11/02/2020**, no prédio da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situado na Rua Bahia, nº 1316, Centro, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para a sessão de atribuição do cargo, no seguinte horário:

Horário: 09h00min

MOTORISTA

Candidato	Identidade	Classificação
CLEIM MACHADO MARQUES	21996907-3	3º
WILSON FERREIRA JUNIOR	20399582X	4º
LÚCIO JOÃO ALMICCI JÚNIOR	433671592	5º

O não comparecimento na data e horário determinado será considerado como desistência da vaga para a nomeação do cargo público.

A presente convocação não implicará em nomeação automática, estando esta condicionada ao número de cargos abertos.

No ato da convocação é necessária a apresentação de documento de identificação (RG) e CPF, original e cópia.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 29 de janeiro de 2020.

ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

03 (três) publicações regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 326

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 8.516 / 2020

DECRETO Nº 8.516 – DE 31 DE JANEIRO DE 2020

(Dispõe sobre Aposentadoria
Voluntária por Tempo de Contribuição).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pela servidora Senhora MARIA CHRISTINA BOTELHO MENDONÇA YASSOYAMA, inserido no Processo Administrativo nº 2848/2019, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, voluntariamente, por tempo de contribuição, devendo o valor dos proventos ser integral pela média das contribuições da servidora a partir de julho de 1994, conforme apregoa a Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, na forma da lei, com fundamento no artigo 34, inciso I da Lei Complementar nº 31, de 08 de julho de 2004, alterado pelo artigo 5º da Lei Complementar nº 43, de 11 de novembro de 2005; e artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da Emenda Constitucional nº 41/03, a servidora Sra. MARIA CHRISTINA BOTELHO MENDONÇA YASSOYAMA, RG.: 7.774.734-3, no cargo público de “MÉDICO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF”, de provimento Efetivo, Nível “C”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 31/2004.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 Fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
31 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.220 / 2020

PORTARIA Nº 19.220 – DE 31 DE JANEIRO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada pela Portaria nº 18.551, de 21 de março de 2019 (publicada na Edição 103, p. 13, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 22 de março de 2019), referente ao Processo Disciplinar nº 010/2019 (instaurado pela Portaria nº 19.051, de 29/11/2019), ante as razões apresentadas no Despacho da Comissão, protocolado em 30 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
31 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 19.221 / 2020

PORTARIA Nº 19.221 – DE 31 DE JANEIRO DE 2020

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 326

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar II, designada pela Portaria nº 18.551, de 21 de março de 2019 (publicada na Edição 103, p. 13, do Diário Oficial Eletrônico do Município, em 22 de março de 2019), referente ao Processo Disciplinar nº 011/2019 (instaurado pela Portaria nº 19.052, de 29/11/2019), ante as razões apresentadas no Despacho da Comissão, protocolado em 30 de janeiro de 2020.

1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”,
31 de janeiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de Portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data supra.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO SME Nº 002 / 2020

RESOLUÇÃO SME Nº 02/2020

Dispõe sobre a organização curricular do Ensino Fundamental, nas oficinas das escolas de Tempo Integral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO, considerando:

- a importância do contínuo aperfeiçoamento da organização curricular vigente nas escolas municipais, participantes das Escolas de Tempo Integral;

- a necessária otimização das ações programadas para melhor atendimento dos alunos no ensino da aquisição da leitura e escrita e aperfeiçoamento dos conhecimentos matemáticos;

- a necessidade de propiciar um processo de ensino e aprendizagem visando não apenas o desenvolvimento cognitivo, mas também o social, o físico e o afetivo do aluno e de todos os atores envolvidos na educação;

- que é fundamental o desenvolvimento das **habilidades socioemocionais** (envolvem competências emocionais, sociais e éticas) que influenciam como cada estudante irá se relacionar com os indivíduos ao seu redor, com as suas próprias emoções e sentimentos e com o modo como viverá sua vida e alcançará seus **objetivos** pessoais e profissionais, pois os aspectos emocionais e afetivos são tão relevantes quanto os cognitivos;

- o reconhecimento das contribuições significativas das diferentes linguagens ao tipo de formação que se quer assegurar aos estudantes, concedendo atenção especial ao trabalho sistemático com as diferentes linguagens, em especial as quatro linguagens artísticas :visuais, teatro, música e dança.

RESOLVE:

Art. 1º Nas oficinas de Alfabetização/Sistematização e Experiências Matemáticas (é necessário que se organize um sistema de apoio para que os alunos que se encontram com dificuldades em seu itinerário formativo possam ter condições para nele continuar com sucesso. Além disso, deve-se oferecer oportunidades para ampliar as aprendizagens asseguradas às turmas, através de:

I – jogos pedagógicos;

II – rodas de conversa e de leitura;

III – atividades lúdicas;

IV – Desafios, jogos, situações problema;

V - Orientação de estudos;

VI - Produção de Textos;

VII – outras situações pedagógicas adequadas à turma e/ou peculiaridades do aluno.

Art. 2º Nas oficinas de Experiências Matemáticas as atividades devem contemplar as seguintes unidades temáticas: Números, Álgebra, Grandezas e Medidas, Probabilidade e Estatísticas.

Art. 3º Nos dois primeiros anos a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização a fim de garantir amplas oportunidades para que os estudantes se apropriem do sistema de escrita alfabético de modo articulado ao desenvolvimento de outras habilidades de leitura e escrita e ao desenvolvimento em práticas diversificadas de letramentos.

Art. 4º Aos alunos dos 3ºs, 4ºs e 5ºs anos, além da continuidade do desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita, deve-se buscar o aprofundamento e a ampliação do repertório dos estudantes, fortalecendo sua autonomia e sua atuação crítica, com atividades lúdicas e contextualizadas de: ortografia, pontuação, acentuação, revisão textual, produção e interpretação de texto, estruturação textual e outros conteúdos que devem ser sistematizados de acordo com a necessidade da turma.

Art. 5º Para o atendimento dos alunos, poderão ser organizados agrupamentos que podem ser homogêneos quanto ao ano dos participantes (alunos de diferentes turmas, de um mesmo ano) ou quanto às habilidades e competências que precisam ser fortalecidas (alunos de diferentes turmas e anos).

Art. 6º As atividades a serem desenvolvidas nas oficinas de Arte, devem priorizar o desenvolvimento das quatro linguagens: artes visuais, dança, música e teatro perpassando pelas aprendizagens dos alunos em cada contexto social e cultural, sendo:

I – Artes visuais – 1º Bimestre



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 326

II – Dança – 2º Bimestre

III – Música – 3º Bimestre

IV – Teatro – 4º Bimestre

Parágrafo único: A sequência das atividades relacionadas às quatro linguagens podem ser alteradas ou articuladas, devendo necessariamente, o aluno ter acesso a todas elas.

Art. 7º Sugere-se o planejamento de projetos para as Oficinas de Jogos e Brincadeiras e oficinas de Arte, propiciando o desenvolvimento integral do estudante, através da articulação dos professores de Arte e Educação Física, atuando em conjunto tendo como preocupação básica a participação de todos os alunos em atividades motoras e artísticas integradas.

Parágrafo único: Os jogos e brincadeiras devem ter como ponto de partida o contexto cultural e comunitário do aluno e progressivamente deve-se ampliá-lo, possibilitando ao estudante conhecer, vivenciar e recriar outras situações de outras regiões e contextos.

Art. 8º Na oficina de “Qualidade de vida e Competências Socioemocionais”, o desenvolvimento das habilidades socioemocionais devem estar em estreita articulação com o desenvolvimento das habilidades cognitivas, privilegiando as habilidades que se estruturam com base nos valores do respeito, da solidariedade, da tolerância e da perseverança articuladas aos seguintes âmbitos:

I – **Consciência emocional**, para permitir que os alunos possam reconhecer, identificar, rotular e compreender como as emoções se expressam, o que implica o desenvolvimento de habilidades como identificar sentimentos próprios e dos outros a partir da comunicação verbal e não verbal; nomear suas emoções (raiva, ira, tristeza e alegria, entre outras); e ter empatia;

II - **Autonomia emocional**, para reduzir a vulnerabilidade dos alunos quando expostos às emoções do entorno, a partir do desenvolvimento de habilidades como ser determinado, ser otimista, ser proativo e ser resiliente, desenvolvimento de um comportamento altruísta.

III - **Regulação emocional**, com o intuito de apoiar os alunos a aprender a trabalhar com as próprias emoções, o que implica contribuir para que possam ter autocontrole, acalmar as emoções, ser conscienciosos – eficientes, organizados, disciplinados, não impulsivos e orientados para seus objetivos –, resolver situações de conflito e ser assertivos e cooperativos.

Parágrafo único: As atividades desta oficina também devem estar articuladas às outras, no sentido de proporcionar aos alunos uma consciência sobre a necessidade da prática de esportes, alimentação saudável, preocupação com o ambiente, com a saúde do corpo de da mente, combate ao bullying, a violência (Educação de Direitos Humanos) possibilitando a construção de hábitos e atitudes que nos trazem o bem-estar.

Art. 9º O professor deve aproveitar os diferentes espaços para o desenvolvimento das atividades, levando os espaços escolares (pátios, quadras, sombra de uma árvore, sala de informática, jardins...) para além das salas de aula e potencializando o uso, pelos estudantes, que transcenda as tradicionais funcionalidades da instituição escolar valorizando todo e qualquer espaço da escola, interno ou ao ar livre, assim como os espaços extramuros.

Art. 10 O professor deverá organizar um portfólio (geral da turma ou quando necessário, para os alunos com maiores dificuldades, individual) como uma forma de registro do acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, sendo um instrumento de avaliação, para redimensionar a prática pedagógica visando o avanço na aprendizagem dos alunos.

Art. 11 É atribuição obrigatória do docente o planejamento da rotina contemplando as atividades que ocorrerão durante a semana, com a finalidade de estabelecer os objetivos específicos e os procedimentos que deverão ser utilizados para assegurar que as expectativas definidas possam ser alcançadas.

Art. 12 É dever do Assessor pedagógico intervir na prática de sala de aula, incentivando os docentes a diversificarem as oportunidades de aprendizagem dos alunos; orientar, monitorar e assegurar junto ao docente, o cumprimento das orientações propostas nesta resolução.

Art. 13 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandópolis/SP, 31 de janeiro de 2020

ANTÔNIO LUIS AIELO
Secretário Municipal de Educação Interino



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 326

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS E RETIFICAÇÃO

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS E RETIFICAÇÃO

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

Razão Social	Empenho	Nota Fiscal	Valor Bruto
Imprensa Oficial do Estado S/A	13210	1395287	R\$ 258,13

Justificam-se despesa com: Despesas com publicações de editais da municipalidade. **Tem vista a dificuldade encontrada no início desta gestão, como dívida alta de curto prazo, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.**

Fernandópolis, 31 de Janeiro 2020.

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda

CONTABILIDADE / TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandópolis

Notificação

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

Dia	Receita	Valor
31/01/2020	Simplex Nacional	R\$ 1.467,35

Fernandópolis-SP, 31 de janeiro de 2020

SEBASTIÃO CARLOS BESTETI
Secretário Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2020

Ano I - Edição 326

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 337/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 337/2019.
PROCESSO Nº 143/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: Roberto Alves Pereira Elétrica ME
ASSINATURA: 28/01/2020.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 04 (quatro) meses, de 06 de dezembro de 2019 à 06 de abril de 2020, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2019. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019.

Fernandópolis-SP, 31 de janeiro de 2020.

RAFAEL VIEIRA MENEZES
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 451/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 451/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis.
CONTRATADA: Proposta Engenharia Ambiental Ltda
ASSINATURA: 20/01/2020
OBJETO: Reajuste de preços do **Lote 01** em 39,07% (trinta e cinco vírgula onze por cento), data base Setembro de 2013, a saber: **1** – Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras livres até a Central de Tratamento licenciada pela CETESB, passando para R\$ 180,32; **2** - Disposição de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, de varrição e de feiras livres em Central de Tratamento licenciada pela CETESB, passando para R\$ 118,62; **3** - Coleta Seletiva, passando para R\$ 21.797,95; **4** - Manutenção e higienização de lixeiras de 50 litros em PEAD, passando para R\$ 16,95; **5** - Fornecimento e instalação de 100 lixeiras em PEAD, passando para R\$ 31,12, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019, mantendo-se as mesmas condições contratuais. As demais cláusulas do contrato e do edital da licitação em questão, que não conflitam com este termo permanecem em pleno vigor. MODALIDADE: Concorrência nº 002/2013.

Fernandópolis, 31 de janeiro de 2020.

- RAFAEL VIEIRA MENEZES -
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSENSUAL CONTRATO Nº 001 /2019

EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CONSENSUAL

CONTRATO Nº 001/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: Assumpção Terceirizações Ltda.
ASSINATURA: 31/01/2020

OBJETO:- Fica alterada a razão social do contratante, passando de **JOÃO ROBERTO ASSUMPCÃO ME**, para **ASSUMPCÃO TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, mantendo-se as mesmas condições contratuais. Pregão nº 014/18.

Fernandópolis-SP, 31 de janeiro de 2020.

RAFAEL VIEIRA MENEZES -
Gerente de Suprimentos.